CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

LIDO
Em 06/02/13
Secretaria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 1335 /2013

(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

INSTITUI, PARA OS DOADORES DE SANGUE DO DISTRITO FEDERAL, MEIA-ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER, REALIZADOS EM LOCAIS PÚBLICOS.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1335 / 2013
Folha Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/Fev/2013 09:42 CESPK

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída meia-entrada, para doadores regulares de sangue, em eventos culturais, esportivos e de lazer, realizados em locais mantidos pelas entidades e pelos órgãos das administrações direta e indireta do Distrito Federal.

§1º Para efetivos desta lei, considerar-se-á como casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

§2º A meia-entrada corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor cobrado pelo ingresso, sem restrição de data e horário.

§3º Para efeito desta lei são considerados doadores regulares de sangue, aqueles registrados nos hemocentros e bancos de sangue do Distrito Federal, identificados por documento oficial, expedido por aquelas entidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1335 / 2013
Folha Nº 02 BIA

JUSTIFICATIVA

O objeto do presente projeto já é lei em outros Estados, e tem como finalidade precípua, estimular a doação de sangue no Distrito Federal.

Tem como objetivo, ainda incentivar a população a se engajar numa luta diária que os hospitais e bancos de sangue travam em busca de doadores que elevem seus estoques de sangue. Sabemos destas dificuldades e, as tímidas campanhas publicitárias não têm atingido seus objetivos.

É do conhecimento de todos que a matéria prima mais necessária para a vida humana, é escassa e muitas vezes falta nos hospitais e nas casas de saúde paulistas.

Por outro lado, pretende-se também, que haja uma regularidade nas doações, criando-se desta forma um hábito na população.

Muitos familiares dos enfermos têm dispendido de seus parcos recursos para buscar, transportar, pessoas que se dispõem a doar sangue, numa luta desesperada pela sobrevivência de um ente querido.

Somos conscientes de que a doação é um ato de amor e, os doadores têm que se dirigir aos bancos de sangue. Mas, com o presente projeto de lei, temos certeza de que servirá de estímulo aos futuros doadores.

Apelo aos demais pares desta Casa de Leis, para que, juntos, criemos esta "recompensa" aos doadores e, assim, minimizemos o sofrimento do nosso povo.

Assim sendo, e acreditando que a proposta não necessite de maiores justificativas, espero o beneplácito dos nobres pares.

Sala de Sessões em, de fevereiro de 2013.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF
AUTOR

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa		
Tipo de Proposição	: PL - Projeto de Lei	
Ano	: 1991 a 2013	
Palavra-Chave	: DOAÇÃO DE SANGUE	
Data	: 18/02/13 16:42:20	
Proposições Encontradas	: 4 **Tela** : 1/1	

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1335 / 2013
Folha Nº 03 BTA

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas . **Desmarca Todas**

1 ☑ : **PL-725/1999** **Situação** : Arq. Fim Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 01/09/99
Ementa : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE.
Indexação :
Autoria : SILVIO LINHARES

2 ☑ : **PL-1678/2004** **Situação** : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 14/12/04
Ementa : CRIA O PROJETO DIVULGAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : EURIDES BRITO

3 ☑ : **PL-320/2007** **Situação** : Tramitando

Localização : CCJ
Leitura : 09/05/07
Ementa : ASSEGURA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : AYLTON GOMES

4 ☑ : **PL-1196/2012** **Situação** : Tramitando

Localização : CESC
Leitura : 16/10/12
Ementa : ESTABELECEM REGRAS PARA A DOAÇÃO DE SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL, PARA A FORMAÇÃO DE UM BANCO PÚBLICO DE CÉLULAS-TRONCO, PARA TRATAMENTO DE LEUCEMIA, LINFOMA E OUTRAS DOENÇAS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : CELINA LEÃO

26 ☑ : **PL-425/2007** **Situação** : Arq. Fim Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 21/08/07
Ementa : INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA DOADORES DE SANGUE EM EVENTOS DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E ENTRETERIMENTO REALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : ROGÉRIO ULYSSES